



LICITAÇÃO Nº. 017/2015/SSPAP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **JMM**
PROCESSO: 201400016002985.
DATA DA REALIZAÇÃO: **14 de MAIO de 2015, às 08:00 horas (Horário de Brasília).**
LOCAL: Sala da CPL/SSPAP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG da SSPAP.
RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPAP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1106/2014 - Gab. Sec. de 04/07/2014 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400016002985, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos e Termodesinfectora do IML/SPTC de Goiânia e geladeira para acondicionamento cadáveres, mesas de autópsia e ar condicionado nos Núcleos Regionais no Interior - SPTC com o fornecimento de material e mão de obra, por um período de 20 (vinte) meses.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, publicados nos sites www.comprasnet.goias.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos e Termodesinfectora do IML/SPTC de Goiânia e geladeira para acondicionamento cadáveres, mesas de autópsia e ar condicionado nos Núcleos Regionais no Interior - SPTC com o fornecimento de material e mão de obra, por um período de 20 (vinte) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão Eletrônico nº **017/2015** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **14 de MAIO de 2015** a partir das **08:00 horas**, sendo que o período entre as **08:00h e às 09:00h** será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das **09h** e a segunda iniciará às **09h:10min** e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.



4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá



o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.



8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa no CHAT do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de **duração de 10 (dez) minutos**, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório,



publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente.

9.8.1 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

9.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

9.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:



10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.



10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	

Data e local	

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.	

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.



10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A LICITANTE - EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL (SERÁ ANALISADA E APROVADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA ÁREA REQUISITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

10.6.1 – Na data da assinatura do contrato comprovar ter escritório (sede/filial) em Goiânia-Goiás, onde se possam resolver todos os problemas referentes aos serviços contratados, mantendo estrutura para atendimento aos chamados de solicitação de manutenção, **em telefone fixo no horário de expediente (das 8 às 18hs), de segunda a sexta, via internet e celular para atendimento nos demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados;**

10.6.2 – Comprovação de que possuirá até a data da assinatura do contrato (através de cópias autenticadas dos Certificados de Registro de Licenciamento de Veículo junto ao DETRAN e, se for o caso, cópia do contrato de locação ou outro instrumento contratual hábil) o número mínimo de 3 (três) veículos para o lote 001 e 3 (três) veículos para o lote 002, com pelo menos 1 (um) veículo em cada lote com Autorização da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para transportes de produtos para saúde para atendimento do objeto licitado, conforme Lei 6360 de 23 de setembro de 1976, Lei 6437 de 20 de agosto de 1977;

10.6.3 - Alvará sanitário e/ou licença sanitária/licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, consoante Decreto Municipal nº 4.455/2009 e Lei Municipal nº 8.741/2008;

10.6.4 - No mínimo 01(Um) atestados/declarações fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, a quantidade, descrição, período do fornecimento, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato.

10.6.5 - Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do engenheiro mecânico, responsável técnico pela empresa, emitida por entidade pública ou privada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da licitação.

10.6.6 - Certidão de Registro da empresa e do Profissional responsável técnico da licitante, graduado em Engenharia Mecânica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em vigência e com jurisdição no domicílio da licitante;

10.6.7 - Declaração expressa fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(s) (informar dados pessoais e profissionais e vínculo empregatício), detentor (es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) responsável(is) pelos serviços de execução do objeto desta licitação, caso esta empresa seja a vencedora, sob pena de inabilitação.

10.6.8 - Apresentar na assinatura do contrato a relação nominal ou declaração da equipe técnica proposta para execução dos serviços, com no **mínimo 3 (três)** técnicos permanentes ao quadro da empresa contratada. A comprovação de vínculo laboral da equipe técnica deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente (p. ex. contrato de prestação de serviços ou contrato social).

10.6.9 - Apresentar declarações individuais, por escrito, do profissional detentor dos atestados, autorizando sua inclusão na equipe técnica que executará os serviços, ou contrato de trabalho ou outro documento que comprove vínculo no seu quadro de pessoal do **Engenheiro Mecânico**, que responderá como responsável técnico pela empresa na prestação dos serviços.

10.6.10 - Durante a execução do contrato, a substituição de qualquer um dos profissionais constantes no item anterior, bem como do engenheiro mecânico, deverá ser precedida de autorização por escrito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e análise prévia do currículo e



atestados, dos técnico e profissional quando for o caso.

10.6.11 - Apresentar **declaração de visita**, conforme **ANEXO II**, que a empresa esteve no local e que tem conhecimento das condições das instalações, quantidade e tipo dos equipamentos instalados, e demais informações necessárias para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devendo esta visita ser agendada junto a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG e realizada até a data e horário do início da licitação, considerando que o início da apresentação das propostas ocorrerá às 08:00 horas do dia 14/05/2015, as vitórias deverão ser efetivadas até às 18:00 horas o dia 13.05.2015, no horário das **8:00h a 18:00h de segunda a sexta-feira**.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - Declaração de que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme modelo a seguir:

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06. Elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da proponente.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.



10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação juntamente com a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, após finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro.** Posteriormente toda a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) deverá ser encaminhada e recebida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação pelo Pregoeiro. A documentação deverá ser protocolada na **“Comissão Permanente de Licitação - CPL”** no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – CPL/SSPAP**, sito a Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Eletrônico nº. 017/2015 – SSPAP
Processo nº. 201400016002985

10.9.1 - Os **prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação** da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Comissão Permanente de Licitação - CPL não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.gov.br”.



11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 17** do Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – Os serviços se darão de forma parcelada, de acordo com o chamado para manutenção, durante o período de **20 (vinte) meses**. O início da prestação dos serviços pela contratada ser dará imediatamente contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado/DOE.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **02 (dois) dias** úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto/serviço dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **03 (três) dias** úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos/serviços, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPAP.

16.4 – Na hipótese de **substituição**, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPAP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SGPF/SSPAP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento.
Programa	1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científico.
Ação	2306	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional da SPTC.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos/serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados e as substituições de peças, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.



18.2.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSPAP.

18.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPAP.

20.10 – A critério da SSPAP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Jorge Carim Pedro Filho, Gerente de Apoio Administrativo, pelo telefone (62) 3201-9533, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 – Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria ao Local.

22.3 – Anexo III – Planilha detalhada dos valores estimados para as manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos, englobando material e mão de obra (Núcleos Regionais no Interior/SPTC e IML/SPTC de Goiânia).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

22.2 – Anexo IV – Minuta Contratual.

Comissão Permanente de Licitação/CPL da SSPAP, Goiânia-Go, aos 16 dias do
mês de abril de 2015.

Jardel Mota Marinho
Pregoeiro/SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 017/2015 – SSPAP
Processo n.º 201400016002985.

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1. NOME DO PROJETO

1.1. Contratação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos e Termodesinfectora do *IML/SPTC de Goiânia* e geladeira para acondicionamento cadáveres, mesas de autópsia e ar condicionado nos Núcleos Regionais no Interior - SPTC com o fornecimento de material e mão de obra.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETIVO

2.1. Contratar empresa especializada para realizar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças para câmara de refrigeração de cadáveres, mesas de autópsia, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos, Termodesinfectora e condicionadores de ar pertencentes às Unidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás na capital e no interior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conservação e manutenção periódica de equipamentos e serviços da Superintendência de Polícia Técnico-científica/SSPAP-GO, bem como a utilização de equipamentos adequados para se fazer essa manutenção em câmaras de refrigeração de cadáveres, mesas de autópsia, capela de manuseio de vísceras, Termodesinfectora e condicionadores de ar instalados nas Unidades da SPTC/SSPAP-GO;

3.2. Aumentar a vida útil dos condicionadores de ar, reduzir custos desnecessários com panes, quebras, paradas repentinas desses aparelhos, com uma manutenção adequada;

3.3. Assegurar através de manutenção preventiva periódica, melhor desempenho dos equipamentos, possibilitando assim manter os cadáveres em condições adequadas à realização dos procedimentos necessários, bem como dar melhores condições de trabalho, maior bem estar e conforto aos servidores da SPTC/SSPAP-GO;

3.4. Corrigir os defeitos apresentados nos equipamentos de forma rápida e eficiente, garantindo, assim a continuidade dos serviços prestados pelo IML.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito



apresentado, bem como, da correção de anormalidades, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, realização de testes e inspeções após o reparo, tudo de acordo com manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento e observados os procedimentos estabelecidos pelo manual de manutenção do equipamento elaborado pelo fabricante, com a finalidade de recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, garantindo o seu retorno às condições normais de funcionamento e a perfeita segurança dos mesmos, em conformidade com o estabelecido no Termo de Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas, através da presença de técnicos capacitados da CONTRATADA no local de instalação do equipamento.

4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, inspeção, ajustes, testes e revisões, que visem evitar/prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados uma vez por mês, verificando avarias em toda a estrutura física incluindo acessórios, conexões, dispositivos, carcaça e painel; verificação eletrônica; verificação mecânica; inspeção do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente, ruptura de isolamento, medição das tensões nominais da fonte de alimentação); verificação de todos os comandos; realização de todas as rotinas de auto teste; verificação do funcionamento de todos os alarmes; verificação das condições da bateria; verificação do funcionamento dos acessórios; verificação das condições externas do ambiente em que o equipamento está instalado; revisão de parâmetros; limpeza externa e testes gerais de funcionamento, bem como a verificação da necessidade de substituição de componentes nas datas recomendadas pelo fabricante, objetivando manter os equipamentos dentro dos limites exigidos pelo fabricante e necessários ao seu bom funcionamento. Isso evita prejuízos e riscos de interrupção do funcionamento dos seguintes equipamentos:

4.2.1. Geladeiras e Câmaras Frias: Esta manutenção deve ser realizada mensalmente em todas as câmaras que se encontram nas cidades do interior e capital do estado, compreendo em:

- a) Medir corrente e tensão elétrica;
- b) Verificar funcionamento dos compressores;
- c) Verificar temperatura e pressão do gás no sistema;
- d) Limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;

4.2.2. Mesas de Autópsia Eletrônica: a manutenção deverá ser realizada mensalmente em todas as mesas de autópsia, compreendo em:

- a) Verificar funcionamento do sistema elétrico, hidráulico e esgoto das mesas;



- b) Verificar funcionamento triturador;
- c) Realizar limpeza geral (interna e externa) com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- d) Realizar a manutenção preventiva (desentupimento) da rede de esgoto da mesa até a primeira caixa de passagem com equipamentos específicos.

4.2.3. Capela de Manuseio de Vísceras: a manutenção deverá ser realizada mensalmente em todas as Capelas de Manuseio de Vísceras, compreendendo em:

- a) Verificar funcionamento do sistema elétrico, hidráulico e esgoto das Capelas de Manuseio de Vísceras;
- b) Verificar funcionamento triturador;
- c) Realizar limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- d) Realizar a manutenção preventiva (desentupimento) da rede de esgoto da mesa até a primeira caixa de passagem com equipamentos específicos;

4.2.4. Carrinho Hidráulico (pantográfico) de Transporte de Cadáver: a manutenção deverá ser realizada mensalmente em todos os carrinhos hidráulicos de transporte de cadáver, compreendendo em:

- a) Verificar funcionamento do sistema elétrico e hidráulico dos carrinhos;
- b) Verificar funcionamento triturador;
- c) Verificar funcionamento do sistema de rodízio;
- d) Realizar limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- e) Fazer a verificação de carga da bateria do carrinho hidráulico (se aplicável).

4.2.5. Termodesinfectora: a manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente na Termodesinfectora, compreendendo em:

- a) **Inspeção e Verificação:** este procedimento deverá ser realizado conforme recomendações estabelecidas pelo fabricante.
 1. Verificação da vazão da bomba de água;
 2. Verificação do aterramento do equipamento;
 3. Verificação do funcionamento das válvulas solenoides;
 4. Verificação do sistema de fechamento da porta;
 5. Verificação dos elementos filtrantes;
 6. Verificação das resistências de aquecimento;
 7. Verificação e reaperto das conexões hidráulicas;
 8. Verificação e reaperto dos contatos elétricos e aterramento;
 9. Verificação da qualidade da água de abastecimento;
 10. Verificação da guarnição da tampa analisando a necessidade de troca;
 11. Teste de validação através de meio químico ou biológico que comprove a eficiência do



processo de desinfecção;

b) Limpeza: a limpeza detalhada a seguir deverá seguir a periodicidade estabelecida pelo fabricante.

1. Limpeza da guarnição das portas com produtos apropriados seguindo as orientações do fabricante;
2. Limpeza e conservação da câmara e do gabinete;
3. Limpeza do filtro da câmara;
4. Limpeza e conservação da câmara;
5. Limpeza e conservação do gabinete;
6. Limpeza do aquecedor de água (descarga de fundo);
7. Limpeza do eletrodo de nível;
8. Limpeza do filtro da bomba de água;
9. Limpeza dos elementos hidráulicos;
10. Limpeza do filtro do aquecedor de água da câmara;

5. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em todos os equipamentos listados no anexo I deste termo de referência, no horário das 8:00hs às 18:00hs e de segunda a sexta-feira, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes. A CONTRATADA deverá apresentar programa de manutenção em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, sendo condição "sine qua non" para a liberação dos pagamentos.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva, executados por técnicos capacitados da proponente no local de instalação dos equipamentos, consistem em visita de inspeção preventiva ser realizada uma vez por mês, com a realização de:

- Inspeção visual para verificação de avarias em toda a estrutura física incluindo acessórios, conexões, dispositivos, carcaça e painel;
- Verificação Eletrônica;
- Verificação Mecânica;
- Inspeção do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente, ruptura de isolamento. Medição das tensões nominais da fonte de alimentação);
- Verificação de todos os comandos;
- Realização de todas as rotinas de autoteste; verificação de todos os alarmes;
- Verificação de condições externas do ambiente em que o equipamento está instalado;
- Revisão de parâmetros;
- Limpeza externa e testes gerais de funcionamento, bem como a verificação da necessidade de substituição de componentes nas datas recomendadas pelo fabricante, objetivando manter os equipamentos dentro dos limites exigidos pelo fabricante e necessários ao seu bom



funcionamento;

5.3. Manutenção técnica preventiva deve ser realizada de acordo com manuais e normas técnicas específicas e de periodicidade uniforme para cada tipo de serviço obedecendo a um programa de manutenção aplicável aos equipamentos e, de modo geral, para cada equipamento de acordo com os prazos e as recomendações do fabricante.

5.4. Manutenção corretiva consiste em procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, compreendendo inclusive as necessidades de substituições de peças e componentes, ajuste e reparos e realização de testes, tudo de acordo com manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento e observados os fabricantes, com a finalidade de recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, garantindo o seu retorno às condições normais de funcionamento e a perfeita segurança dos mesmos.

5.5. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.6. A manutenção corretiva incluindo o fornecimento e a substituição de materiais de consumo, peças e componentes desgastados e/ou danificados, será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante a abertura de Ordem de Serviço, através de chamados via fax, email ou telefone ou através de sistema informatizado disponibilizado pela proponente, com o objetivo de restabelecer a imediata operacionalidade dos equipamentos, em conformidade com o estabelecido no futuro contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas, através da presença de técnicos capacitados da proponente no local de instalação do equipamento.

5.7. A proponente deverá atender as chamadas de manutenção corretiva num prazo máximo de **04(quatro) horas** para a CAPITAL e **12 (doze) horas** para o INTERIOR deverá ser realizada em qualquer dia e horário, mediante ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato, em todos os locais listados no anexo I, sem qualquer limite de número de chamadas e sem acréscimo no valor mensal, ou seja, dar-se-á todas as vezes, quantas vezes forem necessárias, em quaisquer dos equipamentos relacionados neste termo de referência, independente das visitas preventivas previstas.

5.8. Todos os materiais de consumo, equipamentos, peças e componentes utilizados para a manutenção corretiva e preventiva deverão ser fornecidos/substituídos, quando necessário, por conta da proponente, sem nenhuma exceção, novos e originais de primeira qualidade, obedecendo às especificações do fabricante dos equipamentos e os padrões Normativos e Legais, adaptando-se com perfeição ao equipamento permitindo seu perfeito funcionamento e não modificando suas características básicas.

5.9. Os serviços e peças utilizados na manutenção corretiva terão garantia de, no mínimo, 90(noventa dias), inclusive após o término da vigência do contrato.

5.10. Na execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá fazer relatório de manutenção para cada um dos equipamentos, constando que foram realizados todos os serviços previstos, devidamente atestado pelo gerente, ou funcionário designado por ele.



5.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que qualquer equipamento apresentar defeito que impossibilite o seu funcionamento regular.

5.12. A ordem de serviço será emitida pelo gestor do contrato, ou por servidor autorizado, ou destacada a necessidade de manutenção pelos técnicos da CONTRATADA durante a manutenção preventiva.

5.13. Se o defeito for constatado durante a manutenção preventiva, a correção do mesmo deve ser feita imediatamente pelos técnicos da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor autorizado.

5.14. A CONTRATADA também ficará responsável pela remoção, transporte e instalação de equipamentos novos ou remanejamento dos existentes, quando for solicitada.

5.15. A CONTRATADA é responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos, ferramentas, acessórios e todos os produtos necessários a execução dos serviços, em veículo adequado, próprio ou locado, **devidamente identificado (nome ou logomarca da empresa).**

5.16. Todos os profissionais da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, para que comprovem que os mesmos são funcionários da empresa.

5.17. A troca de peças deve ser aprovada por pessoas designada pelo gestor ou pelo mesmo, e as substituídas devem ser apresentadas no momento que for atestado o serviço.

5.18. Além da manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA será responsável em realizar a instalação de novos equipamentos de ar condicionado que forem adquiridos e a remoção e reinstalação de equipamentos, sempre que for solicitada.

5.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

5.20. A higienização dos equipamentos deverá ser realizada mensalmente, com materiais e equipamentos adequados, seguindo a orientação do SESMT/SSPAP, Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis.

5.21. Para o controle efetivo das manutenções a CONTRATADA deverá elaborar um **Plano Anual de Manutenção Preventiva**, que deverá ser aprovado pela Contratante e deverá ser atualizado anualmente. O Plano Anual de Manutenção Preventiva deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Identificação do equipamento;
- Descrição do equipamento;
- Localização;
- Periodicidade conforme estabelecido no edital;
- Lista de verificação individual com os itens do equipamento que devem ser verificados;
- Cronograma das manutenções em cada equipamento;

5.22. Os equipamentos sujeitos à manutenção preventiva deverão ser identificados com uma **etiqueta** informando as datas da última manutenção. Os relatórios de manutenção preventiva deverão ser



individuais e independentes dos relatórios de manutenção corretiva.

5.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar a todas as Unidades referentes ao Lote 01 e Lote 02 um **sistema informatizado via Web** que possibilite o Gestor ser um usuário requerente para Abertura de Ordem de Serviço. Ou seja, o Solicitante requisitará o atendimento em qualquer computador acessado à internet e acompanhará o status de todas as etapas do processo da execução do serviço.

5.24. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato todos os Procedimentos de Manutenção Preventiva (Checklist dos itens a serem verificados, inspecionados, ajustado, etc.) que seja validado pela contratante e CONTRATADA. Os Procedimentos de Manutenção Preventiva deve contemplar no mínimo as seguintes informações:

- Nome do Procedimento com data de emissão;
- Controle de revisão do Procedimento;
- Número do documento com número de páginas e título;
- Dados da Unidade que está alocado o equipamento que sofrerá manutenção preventiva;
- Dados do equipamento:
 - Descrição;
 - Número de Série;
 - TAG (Controle de Identificação da CONTRATADA);
 - Fabricante;
 - Ordem de Serviço;
 - Patrimônio;
 - Localização;
- Descrição das ferramentas e Instrumentos de Medição e Ensaio que será utilizado na Manutenção Preventiva;
- Lista com todos os itens a serem inspecionados com um campo para avaliação do técnico como:
 - Conforme;
 - Não Conforme;
 - Não Aplicável;
- Campo para registro da necessidade de manutenção corretiva;
- Assinatura do técnico que executou a atividade com data;
- Campo para assinatura do gestor responsável pelo equipamento na Unidade em questão.

5.25. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de **gerenciamento completo e informatizado** da totalidade dos equipamentos relacionados neste Instrumento: planejamento, acompanhamento, controle e registro de processos de manutenção preventiva e corretiva; gestão do parque de equipamentos mapeando sua localização física, disponibilidade de uso, perfil e ciclo de vida; planejamento, acompanhamento, controle e registro de processos e rotinas de manutenção preventiva, manutenção corretiva e inspeção dos equipamentos; acompanhamento, controle e registro do fluxo de entrada e saída de equipamentos, partes e peças; gestão dos custos de manutenção; implantação,



acompanhamento, controle e registro de indicadores gerenciais e de desempenho.

5.26. As **peças de reposição** ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídas por materiais novos, originais (produtos importados) ou nacionais que tenham qualidade igual ou superior sendo esta comprava garantia por no mínimo 90 (Noventa) dias dentro das especificações técnicas do fabricante do equipamento, visando garantir as características funcionais do equipamento, adquiridos pela CONTRATADA. As peças de reposição necessárias tanto aos serviços de manutenção corretiva quanto aos serviços de manutenção preventiva, serão, sem exceção, fornecidas e substituídas por conta da CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da Contratante, ou seja, as partes e peças substituídas serão entregues ao responsável pelo equipamento na unidade em questão. Não serão aceitos adaptadores, porem permitidas atualizações propostas pelos fabricantes.

5.27. O prazo de **garantia de peças** que por ventura venham a ser substituídas deverá ter um prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, inclusive após o término do contrato.

5.28. A CONTRATADA é obrigada a fornecer à Secretaria de Segurança Pública, representado pelo “Gestor” do contrato, relatórios mensais dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças; que deverão acompanhar as notas fiscais de forma a comprovar os serviços executados.

5.29. Caso haja a necessidade de encaminhamento de algum equipamento, peça ou acessório para a sede da CONTRATADA, todas as despesas com o transporte, seguro e embalagem serão de responsabilidade da CONTRATADA. Enquanto estiverem na sede da CONTRATADA para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

3.30. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à estadia, alimentação e transporte de seus técnicos.

3.31. A cada intervenção de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA representada por seus técnicos deverão entregar a chefia da unidade, relatório dos serviços executados que inclua o detalhamento dos serviços, as peças substituídas e recomendações extras necessárias para manter os equipamentos em condições ideais de operação e desempenho;

5.32. Todo serviço realizado pela CONTRATADA deverão ser acompanhados por Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.33. O tipo de ordem de serviço (manutenção corretiva, manutenção técnica preventiva, inspeção preventiva, treinamento, avaliação/consultoria, entre outras);

- A identificação correta e completa do equipamento;
- A localização do equipamento;
- O defeito encontrado;
- Os serviços técnicos realizados;
- A data e hora do chamado técnico;
- A data e hora do atendimento ao chamado técnico no local onde está instalado o



equipamento;

- A data da realização do serviço;
- O número de horas técnicas para conserto do equipamento;
- As peças substituídas;
- Os nomes e assinaturas do técnico da CONTRATADA que executou os trabalhos e o do responsável da Contratante que acompanhou os serviços; e
- Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela CONTRATADA.

5.34. A CONTRATADA obriga-se a prestar, sem ônus adicionais, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante a respeito do conserto solicitado, bem como permitir que os técnicos e/ou engenheiros da Contratante inspecionem previamente o equipamento para constatação dos defeitos apresentados e, também, permitir o acompanhamento da execução desses serviços preventivos e corretivos.

5.35. Na assinatura dos contratos os serviços relativos aos equipamentos relacionados no Lote 01 e aos serviços relativos a Manutenção Preventiva e Corretiva deverão apresentar respectivamente o Plano anual de manutenção preventiva. Para a elaboração dos planos os contratados deverão levar em consideração a localização dos equipamentos em cada unidade. Estes planos deverão ser consolidados pelo contratante e aprovados pela CONTRATADA. O Plano anual de Manutenção Preventiva deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

5.36. A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar o uso de EPI's ou EPC's, que porventura sejam necessários para a realização dos serviços ora contratados, devendo ser observadas as normas preceituadas pelas NR's do Ministério do Trabalho.

6. VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Encontra-se em anexo no processo, a planilha detalhada dos valores estimados para as manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos, englobando material e mão de obra.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, reajustado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços do Consumidor.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização dos serviços, na contra apresentação da nota fiscal e respectivos relatórios e comprovações de serviços e peças trocadas.

7.2. O pagamento da nota fiscal/fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

7.3. A CONTRATADA terá um prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato para apresentar um plano anual de manutenção que deverá ser aprovado pelo SESMT/SSPAP, sendo condição "sine qua non" para liberação do primeiro pagamento.

7.4. ART do engenheiro mecânico referente aos serviços do contrato.



8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

8.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, atendendo as condições e obrigações que lhe forem imputadas;

8.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

9. DA GARANTIA

9.1. Os serviços executados na prestação dos serviços terão a garantia legal.

10. OS LOCAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EQUIPAMENTOS:

10.1. INTERIOR:

Local	Geladeiras para Cadáveres	Ar Condicionado	Mesas de autopsia
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Anápolis	2	19	5
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Catalão	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Ceres	2	7	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Formosa	3	12	3
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Goiás	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Iporá	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Luziânia	6	14	4
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Morrinhos	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Quirinópolis	1	1	1



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Rio Verde	2	2	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Caldas Novas	1	3	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Jataí	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Uruaçu	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Campos Belos	3	19	3
Total Interior	26	77	29

10.2. CAPITAL

Local	Câmara Fria para Cadáveres	Carrinho Pantográfico	Mesa de Necropsia	Capela de Exame de Visceras	Termodesinfectora
Instituto de Médico Legal/IML de Goiânia	2	2	9	2	01

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este termo de referência foi elaborado pelo servidor **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR**, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais. Em caso de dúvidas, tratar no telefone 3201-1033, das 8 às 12 e das 14 às 17hs.

Goiânia-GO, 16 de abril de 2015.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2015

Objeto (Lote 01): **Contração de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de geladeira para acondicionamento cadáveres, mesas de autópsia e ar condicionado nos Núcleos Regionais no Interior – SPTC, com o fornecimento de material e mão de obra.**

Objeto (Lote 02): **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos e Termodesinfectora do IML/SPTC de Goiânia com o fornecimento de material e mão de obra.**

Conforme **subitem 10.6.11 do Edital**, Declaro, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n°. _____, fone: _____, fax: _____, correio eletrônico: _____, que visitei, em ___/___/2015, o local de realização dos serviços objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2015**, estando ciente de todas as dificuldades porventura existentes para a execução da obra, bem como os serviços a serem executados conforme Edital.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome completo : _____

Título Profissional : _____ N°. do CREA : _____



ANEXO III

LOTE 01 – INTERIOR

RELAÇÃO DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) - NÚCLEOS REGIONAIS DA SPTC

Locais	Geladeiras para Cadáveres	Ar Condicionado	Mesas de autopsia
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Anápolis	2	19	5
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Catalão	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Ceres	2	7	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Formosa	3	12	3
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Goiás	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Iporá	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Luziânia	6	14	4
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Morrinhos	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Quirinópolis	1	1	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Rio Verde	2	2	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Caldas Novas	1	3	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Jataí	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Uruaçu	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Campos Belos	3	19	3
Total Interior	26	77	29

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) – LOTE 01

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 15.328,01	R\$ 306.560,20

OBS.: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) SERÁ REALIZADA NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR MÊS.

MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) – LOTE 01

Peças e Mão de Obra para Manutenção das Geladeiras de Acondicionar Cadáveres – Núcleos Regionais

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Capacitor	20	R\$ 146,84	R\$ 2.936,71
2	Chaves de acionamento on/of	20	R\$ 63,43	R\$ 1.268,50
3	Compressor de 1.1/4 HP 220V	20	R\$ 1.914,05	R\$ 38.281,03
4	Contactora 220V	20	R\$ 548,74	R\$ 10.974,78
5	Controlador TC 900 220V	20	R\$ 680,45	R\$ 13.609,09
6	Dobradiça de porta para câmara fria	60	R\$ 124,11	R\$ 7.446,32
7	Filtro de gás 160 x 3/8"	20	R\$ 153,65	R\$ 3.073,09
8	Gaxeta de portas	30	R\$ 112,80	R\$ 3.383,87
9	Micro motor 1/25 HP	30	R\$ 315,72	R\$ 9.471,65



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

10	Moto ventilador 1/20 HP 220V	12	R\$ 392,52	R\$ 4.710,24
11	Pressostato tipo cartucho/cebolinha	20	R\$ 289,28	R\$ 5.785,52
12	Protetor Térmico	20	R\$ 108,02	R\$ 2.160,44
13	Puxador de porta para câmara fria	20	R\$ 119,58	R\$ 2.391,60
14	Resistência de 1.100W	20	R\$ 538,90	R\$ 10.777,95
15	Válvula solenoide com bocina 3/8" 220V	20	R\$ 329,60	R\$ 6.592,07
16	Valvula de expansão R22	5	R\$ 424,05	R\$ 2.120,23
17	Válvula de expansão 404A	10	R\$ 364,23	R\$ 3.642,32
18	Controlador de temperatura ICE-MATIC 220V	15	R\$ 538,69	R\$ 8.080,31
19	Temporizador - • Alimentação Bivolt 110-127v / 220-240v ; • Carga Máxima 127v - 2000w / 220v - 3500w ; • Corrente Máxima 16A ; • Frequência Máxima 60hz ; • Intervalo Mínimo 15 minutos • Chave de Duas Posições I sempre ligado, timer ; • Tipo de Conexão Plug-in	10	R\$ 1.114,93	R\$ 11.149,34
TOTAL				R\$ 147.855,06

Peças e Mão de Obra para Manutenção das Mesas de Necropsia - Núcleos Regionais

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Torneira de metal 3/4" tipo cotovelo	22	R\$ 321,93	R\$ 7.082,43
2	Mangueira de 3/4"	65	R\$ 102,81	R\$ 6.682,53
3	Registro de esfera PVC 3/4"	22	R\$ 120,11	R\$ 2.642,45
4	Ducha Higiênica	22	R\$ 134,24	R\$ 2.953,32
5	Torneira bica móvel	10	R\$ 271,64	R\$ 2.716,39
TOTAL				R\$ 22.077,12

Peças e Mão de Obra para Manutenção dos Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo SPLIT/ACJ - Núcleos Regionais

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Capacitor de 9.000 a 12.000 Btu's	10	R\$ 146,22	R\$ 1.462,20
2	Compressor de 1 HP 220V R22 até 12.000 Btu's	15	R\$ 933,83	R\$ 14.007,49
3	Compressor de 2.1/2" HP 220V R22 até 24.000 Btu's	4	R\$ 1.542,97	R\$ 6.171,89
4	Compressor de 2 HP 220V R22 até 18.000 Btu's	4	R\$ 1.184,96	R\$ 4.739,84
5	Hélice de moto ventilador até 12.000 Btu's	4	R\$ 226,39	R\$ 905,58
6	Moto ventilador 220V 9.000 a 12.000 Btu's	6	R\$ 403,63	R\$ 2.421,81
7	Placa de controle de 18.000 a 24.000 Btu's	3	R\$ 648,77	R\$ 1.946,30
8	Placa de controle de 9.000 a 12.000 Btu's	10	R\$ 615,28	R\$ 6.152,83
9	Controle remoto universal	10	R\$ 76,49	R\$ 764,85
TOTAL				R\$ 38.572,79

MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) – LOTE 001



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 10.425,25	R\$ 208.505,00

OBS.: A MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) SERÁ REALIZADA SEMPRE QUE FOR SOLICITADA (POR DEMANDA)

LOTE 001

RESUMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 15.328,01	R\$ 306.560,20
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 10.425,25	R\$ 208.505,00
TOTAL GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA)	R\$ 25.753,26	R\$ 515.065,20

LOTE 02 – GOIÂNIA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) IML DE GOIÂNIA

LOCAL	Câmara Fria para Cadáveres	Carrinho Pantográfico	Mesa de Necropsia	Capela de Exame de Vísceras	Termodesinfectora
Instituto Médico Legal de Goiânia / IML Goiânia	2	2	9	2	1
TOTAL	2	2	9	2	1

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) – LOTE 02

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 8.635,98	R\$ 172.719,60

OBS.: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) SERÁ REALIZADA NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZ POR MÊS.

MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) – IML GOIÂNIA

Peças e Mão de Obra para Manutenção Mesa de Necropsia - IML Goiânia

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Torneira de metal 3/4 tipo cotovelo	8	R\$ 671,20	R\$ 5.369,60
2	Mangueira de 3/4"	65	R\$ 112,08	R\$ 7.284,98
3	Registro de esfera PVC 3/4"	20	R\$ 123,79	R\$ 2.475,80
4	Ducha Higiênica 3/4"	20	R\$ 113,66	R\$ 2.273,20
5	Torneira com bica móvel	12	R\$ 330,85	R\$ 3.970,24
6	Motor triturador elétrico 220 V	8	R\$ 1.028,65	R\$ 8.229,17
7	Válvula Solenoide 3/4" 16W para água	20	R\$ 277,98	R\$ 5.559,53
TOTAL				R\$ 35.162,52



Peças e Mão de Obra para Manutenção Capela de Manuseio de Vísceras - IML Goiânia

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Mangueira de 3/4 alta pressão	10	R\$ 198,89	R\$ 1.988,87
2	Registro de esfera 3/4"	4	R\$ 102,07	R\$ 408,28
3	Ducha Higiênica	4	R\$ 109,13	R\$ 436,52
4	Torneira automática VIB 892 1/2 893 5/8	4	R\$ 1.240,65	R\$ 4.962,61
5	Torneira para bancada tipo cotovelo	8	R\$ 568,07	R\$ 4.544,53
6	Ventilador/Exaustor 1/25 HP	2	R\$ 279,12	R\$ 558,23
7	Motor triturador elétrico 220 V	2	R\$ 1.047,61	R\$ 2.095,21
8	Cremalheiras	2	R\$ 256,55	R\$ 513,10
TOTAL				R\$ 15.507,35

Peças e Mão de Obra para Manutenção Carro Pantográfico - IML Goiânia

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Chaves seletoras	4	R\$ 294,67	R\$ 1.178,68
2	Mangueiras hidráulicas com terminais com terminais 1/2"	20	R\$ 238,85	R\$ 4.776,91
3	Bateria Gel 100ah 12Volts slim	2	R\$ 1.608,19	R\$ 3.216,37
4	Rodízios 3" de polipropileno	10	R\$ 118,35	R\$ 1.183,48
5	Conjunto hidráulico para 500kg para carro pantográfico	1	R\$ 24.993,50	R\$ 24.993,50
6	Cremalheiras	2	R\$ 330,33	R\$ 660,66
TOTAL				R\$ 36.009,60

Peças e Mão de Obra para Manutenção Câmara fria - IML Goiânia

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Capacitor	8	R\$ 146,94	R\$ 1.175,49
2	Chaves de acionamento on/of	8	R\$ 87,45	R\$ 699,57
3	Compressor 4 HP 220V 1F R404A	5	R\$ 3.821,55	R\$ 19.107,75
4	Compressor de 1 1/4 HP 220V	2	R\$ 2.434,58	R\$ 4.869,15
5	Contactora 220V	8	R\$ 539,59	R\$ 4.316,72
6	Controlador TC 900 220V	8	R\$ 693,84	R\$ 5.550,72
7	Dobradiça de porta para câmara fria	30	R\$ 113,12	R\$ 3.393,70
8	Filtro de gás 160 x 3/8"	8	R\$ 153,70	R\$ 1.229,60
9	Gaxeta de portas	8	R\$ 88,22	R\$ 705,79
10	Micro motor 1/25 HP	12	R\$ 320,31	R\$ 3.843,68
11	Moto ventilador 1/20 HP 220V	8	R\$ 397,16	R\$ 3.177,25
12	Moto ventilador 1/15 HP 220V	4	R\$ 470,32	R\$ 1.881,27
13	Pressostato tipo cartucho/cebolinha	8	R\$ 293,42	R\$ 2.347,33
14	Protetor Térmico	8	R\$ 84,33	R\$ 674,61
15	Puxador de porta para câmara fria	8	R\$ 117,28	R\$ 938,21



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

16	Resistência de 1.100W	8	R\$ 1.017,48	R\$ 8.139,84
17	Válvula Solenoide 3/8" com bobina 220V	8	R\$ 329,04	R\$ 2.632,29
18	Válvula de expansão 404A	8	R\$ 430,98	R\$ 3.447,87
TOTAL				R\$ 68.130,84

Peças e Mão de Obra para Manutenção Termodesinfectora - IML Goiânia

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Resistência tipo "w" / AISI 316 – 220V	1	R\$ 474,60	R\$ 474,60
2	Resistência tipo aletada AISI 304	5	R\$ 478,62	R\$ 2.393,08
3	Guarnição em silicone 9x13 c/ furo 6mm	4	R\$ 165,69	R\$ 662,75
4	Atuador Pneumático compacto	4	R\$ 470,54	R\$ 1.882,15
5	Eletrodo de nível 19,05X500mm mínimo	1	R\$ 342,44	R\$ 342,44
6	Filtro bacteriológico ukpacap ½" modelo zembt	1	R\$ 2.056,67	R\$ 2.056,67
7	Filtro minipleat p64-333 fbd med 285x	1	R\$ 754,55	R\$ 754,55
TOTAL				R\$ 8.566,24

MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) – LOTE 002

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 8.168,83	R\$ 163.376,60

OBS.: A MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) SERÁ REALIZADA SEMPRE QUE FOR SOLICITADA (POR DEMANDA)

LOTE 002

RESUMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 8.635,98	R\$ 172.719,60
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 8.168,83	R\$ 163.376,60
TOTAL GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA)	R\$ 16.804,81	R\$ 336.096,20

Goiânia-GO, 16 de abril de 2015.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____ /2015

Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos e Termodesinfectora do IML/SPTC de Goiânia e geladeira para acondicionamento cadáveres, mesas de autópsia e ar condicionado nos Núcleos Regionais no Interior - SPTC com o fornecimento de material e mão de obra, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSPAP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSPAP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.060, de 18 de dezembro de 2013.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015**, objeto do Processo Administrativo nº. 201400016002985, de 26 de agosto de 2014, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de



1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos e Termodesinfectora do IML/SPTC de Goiânia e geladeira para acondicionamento cadáveres, mesas de autópsia e ar condicionado nos Núcleos Regionais no Interior - SPTC com o fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 20 (vinte) meses**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços por um período de 20 (vinte) meses, a contar da outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSPAP. Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

4.2. OS LOCAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EQUIPAMENTOS:

LOTE 01 – INTERIOR			
RELAÇÃO DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) - NÚCLEOS REGIONAIS DA SPTC			
Locais	Geladeiras para Cadáveres	Ar Condicionado	Mesas de autopsia
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Anápolis	2	19	5
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Catalão	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Ceres	2	7	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Formosa	3	12	3
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Goiás	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Iporá	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Luziânia	6	14	4
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Morrinhos	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Quirinópolis	1	1	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Rio Verde	2	2	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Caldas Novas	1	3	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Jataí	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Uruaçu	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Campos Belos	3	19	3
Total Interior	26	77	29

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) – LOTE 01		
DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES



MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
-----------------------	---------------	----------------

OBS.: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) SERÁ REALIZADA NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR MÊS.

MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) – LOTE 01

Peças e Mão de Obra para Manutenção das Geladeiras de Acondicionar Cadáveres – Núcleos Regionais

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Capacitor	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	Chaves de acionamento on/of	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	Compressor de 1.1/4 HP 220V	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
4	Contactora 220V	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	Controlador TC 900 220V	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
6	Dobradiça de porta para câmara fria	60	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	Filtro de gás 160 x 3/8"	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
8	Gaxeta de portas	30	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
9	Micro motor 1/25 HP	30	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
10	Moto ventilador 1/20 HP 220V	12	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
11	Pressostato tipo cartucho/cebolinha	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
12	Protetor Térmico	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
13	Puxador de porta para câmara fria	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
14	Resistência de 1.100W	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
15	Válvula solenoide com bocina 3/8" 220V	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
16	Valvula de expansão R22	5	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
17	Válvula de expansão 404A	10	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
18	Controlador de temperatura ICE-MATIC 220V	15	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
19	Temporizador - • Alimentação Bivolt 110-127v / 220-240v ; • Carga Máxima 127v - 2000w / 220v - 3500w ; • Corrente Máxima 16A ; • Frequência Máxima 60hz ; • Intervalo Mínimo 15 minutos • Chave de Duas Posições I sempre ligado, timer ; • Tipo de Conexão Plug-in	10	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
TOTAL				R\$ xxx.xxx,xx

Peças e Mão de Obra para Manutenção das Mesas de Necropsia - Núcleos Regionais

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Torneira de metal 3/4" tipo cotovelo	22	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	Mangueira de 3/4"	65	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	Registro de esfera PVC 3/4"	22	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx



4	Ducha Higiênica	22	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	Torneira bica móvel	10	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
TOTAL				R\$ xx.xxx,xx

Peças e Mão de Obra para Manutenção dos Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo SPLIT/ACJ - Núcleos Regionais

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Capacitor de 9.000 a 12.000 Btu's	10	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	Compressor de 1 HP 220V R22 até 12.000 Btu's	15	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	Compressor de 2.1/2" HP 220V R22 até 24.000 Btu's	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
4	Compressor de 2 HP 220V R22 até 18.000 Btu's	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	Hélice de moto ventilador até 12.000 Btu's	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
6	Moto ventilador 220V 9.000 a 12.000 Btu's	6	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	Placa de controle de 18.000 a 24.000 Btu's	3	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
8	Placa de controle de 9.000 a 12.000 Btu's	10	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
9	Controle remoto universal	10	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
TOTAL				R\$ xx.xxx,xx

MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) – LOTE 001

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

OBS.: A MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) SERÁ REALIZADA SEMPRE QUE FOR SOLICITADA (POR DEMANDA)

LOTE 001

RESUMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
TOTAL GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA)	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

LOTE 02 – GOIÂNIA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) IML DE GOIÂNIA

LOCAL	Câmara Fria para Cadáveres	Carrinho Pantográfico	Mesa de Necropsia	Capela de Exame de Vísceras	Termodesinfectora
Instituto Médico Legal de Goiânia / IML Goiânia	2	2	9	2	1



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

TOTAL	2	2	9	2	1
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) – LOTE 02					
DESCRIÇÃO			R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			R\$ x.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx	
OBS.: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) SERÁ REALIZADA NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZ POR MÊS.					

MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) – IML GOIÂNIA				
Peças e Mão de Obra para Manutenção Mesa de Necropsia - IML Goiânia				
Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Torneira de metal 3/4 tipo cotovelo	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	Mangueira de 3/4"	65	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	Registro de esfera PVC 3/4"	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
4	Ducha Higiênica 3/4"	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	Torneira com bica móvel	12	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
6	Motor triturador elétrico 220 V	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	Válvula Solenoide 3/4" 16W para água	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
TOTAL				R\$ xx.xxx,xx

Peças e Mão de Obra para Manutenção Capela de Manuseio de Visceras - IML Goiânia				
Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Mangueira de 3/4 alta pressão	10	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	Registro de esfera 3/4"	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	Ducha Higiênica	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
4	Torneira automática VIB 892 1/2 893 5/8	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	Torneira para bancada tipo cotovelo	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
6	Ventilador/Exaustor 1/25 HP	2	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	Motor triturador elétrico 220 V	2	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
8	Cremalheiras	2	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
TOTAL				R\$ xx.xxx,xx

Peças e Mão de Obra para Manutenção Carro Pantográfico - IML Goiânia				
Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Chaves seletoras	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	Mangueiras hidráulicas com terminais com terminais 1/2"	20	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	Bateria Gel 100ah 12Volts slim	2	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
4	Rodízios 3" de polipropileno	10	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	Conjunto hidráulico para 500kg para carro pantográfico	1	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx



6	Cremalheiras	2	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
TOTAL				R\$ xx.xxx,xx

Peças e Mão de Obra para Manutenção Câmara fria - IML Goiânia

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Capacitor	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	Chaves de acionamento on/of	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	Compressor 4 HP 220V 1F R404A	5	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
4	Compressor de 1 1/4 HP 220V	2	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	Contactora 220V	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
6	Controlador TC 900 220V	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	Dobradiça de porta para câmara fria	30	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
8	Filtro de gás 160 x 3/8"	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
9	Gaxeta de portas	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
10	Micro motor 1/25 HP	12	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
11	Moto ventilador 1/20 HP 220V	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
12	Moto ventilador 1/15 HP 220V	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
13	Pressostato tipo cartucho/cebolinha	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
14	Protetor Térmico	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
15	Puxador de porta para câmara fria	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
16	Resistência de 1.100W	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
17	Válvula Solenoide 3/8" com bobina 220V	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
18	Válvula de expansão 404A	8	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
TOTAL				R\$ xx.xxx,xx

Peças e Mão de Obra para Manutenção Termodesinfectora - IML Goiânia

Item	Descrição das Peças	Qtd.	Unitário (Mão de Obra + Peças)	Total (Mão de Obra + Peças)
1	Resistência tipo "w" / AISI 316 – 220V	1	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	Resistência tipo aletada AISI 304	5	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	Guarnição em silicone 9x13 c/ furo 6mm	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
4	Atuador Pneumático compacto	4	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	Eletrodo de nível 19,05X500mm mínimo	1	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
6	Filtro bacteriológico ukpacap 1/2" modelo zemtb	1	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	Filtro minipleat p64-333 fbd med 285x	1	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
TOTAL				R\$ x.xxx,xx

MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) – LOTE 002

DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ x.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

OBS.: A MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) SERÁ REALIZADA SEMPRE QUE FOR SOLICITADA (POR DEMANDA)



LOTE 002		
RESUMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ 20 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ x.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ x.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
TOTAL GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA)	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

**FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO NO MOMENTO DE
PREENCHER O CONTRATO**

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do (s) equipamento (s), quando solicitados pela contratada ou seus técnicos autorizados e identificados.
- e) Interromper imediatamente o funcionamento e utilização de qualquer dos equipamentos que apresente irregularidade, comunicando em seguida, a Contratada prestadora dos serviços.
- f) O ônus da substituição de qualquer componente, necessário à execução dos serviços, ficará a cargo da contratada, exceto aqueles decorrentes de negligências por parte da contratante.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSPAP e mediante requisição e/ou ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, atendendo as condições e obrigações que lhe forem imputadas;
- b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) Suportar, a critério da SSPAP, acréscimo ou supressão de quantitativo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, desde que o pedido de acréscimo



ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;

e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;

f) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados na prestação dos serviços e ainda primar pela qualidade dos mesmos;

h) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;

i) Ter escritório (sede/filial) em Goiânia, onde se possam resolver todos os problemas referentes aos serviços contratados, mantendo estrutura para atendimento aos chamados de solicitação de manutenção, **em telefone fixo no horário de expediente (das 8 às 18hs), de segunda a sexta, via internet e celular para atendimento nos demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados**;

j) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, ou de terceiros.

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente, **contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado/DOE**.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **20 (vinte) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSPAP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado mediante aditamento contratual ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, **e ainda ser prorrogado**, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policiamento.
Programa	1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científico.
Ação	2306	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional da SPTC.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente o valor estimado de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), em favor do CNPJ.: _____, observada a quantidade total dos serviços prestados no mês, mediante atesto na nota fiscal pelo gestor do contrato..



9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 7309-2011, Nota Técnica nº 07/2011, Nota Técnica nº 04/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Não haverá pagamento extra pela instalação do objeto ou por qualquer processo de migração para o ambiente contratado, devendo todos os valores envolvidos estarem previstos no valor global do contrato.



9.2.2. Os pagamentos mensais ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal e do devido ateste da SSPAP-GO do cumprimento do cronograma de entrega.

9.2.4. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.5. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.7. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.8. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), observada a quantidade total dos serviços prestados no mês, mediante atesto devido na nota fiscal faturada em favor no CNPJ: _____, pelo gestor do contrato; e, o valor total de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2015.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSPAP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada